



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

TERMO ADITIVO Nº 04/2026-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.000106/2022-21

PROCESSO: 08389.000106/2022-21

CONTRATO Nº 01/2022 - DPF/FIG/PR.

**QUARTO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE
MATERIAIS Nº 01/2022 -
DPF/FIG/PR, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA DELEGACIA DE POLÍCIA
FEDERAL EM FOZ DO
IGUAÇU/PR E A EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA.**

A União, por intermédio da **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, Avenida Paraná, 3471, Jardim Pólo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-72, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representado(a) **DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL JACKSON ROBERTO BARROS CERQUEIRA FILHO**, Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 944, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço 249, de 27 de dezembro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora do RG nº 48.537.010-4, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº **08389.000106/2022-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2021-PRF do Pregão Eletrônico nº 21/2020-PRF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do

Contrato nº 01/2022 -DPF/FIG/PR (Cláusula Segunda – Vigência), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto à rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR e de suas Descentralizadas e aqueles a seu serviço, com abrangência nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2022-DRPF/FIG/PR, a partir de **17/02/2026** até **16/05/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 281.903,29 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e três reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor estimado total trimestral de **R\$ 845.709,87 (oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, conforme cota orçamentária especificada na **DDO 363/2026**, na classificação Material de Consumo (peças/acessórios e combustível) e Serviços.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na quantia de **R\$ 42.285,49** (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5.5. As demais regras relativas à Garantia de Execução seguem o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em formato digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos Contraentes.

FOZ DO IGUAÇU/PR, data da assinatura eletrônica.

JACKSON ROBERTO BARROS CERQUEIRA FILHO

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DPF/FIG/PR

Ordenador de Despesas

(Assinado Digitalmente)

RENATA NUNES FERREIRA

Representante Legal

Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHAS:

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA

Escrivão de Polícia Federal

Gestor de Contratos

GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

(Assinado Digitalmente)

ANTONIO CARLOS GRAUS JUNIOR

Agente Administrativo

Gestor de Contratos
(Assinado Digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA, Gestor de Contrato**, em 05/02/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GRAUS JUNIOR, Agente Administrativo(a)**, em 05/02/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBERTO BARROS CERQUEIRA FILHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/02/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 06/02/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144574116&crc=936205EE.
Código verificador: **144574116** e Código CRC: **936205EE**.